

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES.

MOÇÃO Nº 003/89.

3664 - 28

RECEBEMOS

Em 16/08/89

[Handwritten signature]

A comissão justiça
Data 21-08-89

[Handwritten signature]
Stamir de Souza Charpinel
PRESIDENTE

Os Vereadores infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem na forma do Artigo 175 do Regimento Interno, apresentar MOÇÃO DE APOIO, a iniciativa do Deputado Federal Michel Temer a apresentar uma Emenda Constitucional ao VI - do Artigo 29 da Constituição Federal, ampliando a inviolabilidade dos Vereadores para todo o Território Nacional.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 16 DE AGOSTO DE 1989.

<i>[Handwritten signature]</i>	Lari Elmo <i>[Handwritten signature]</i>	Franz Dehoffel
<i>[Handwritten signature]</i>	Francisco de Assis Netto	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>[Handwritten signature]</i>	Sergio de Almeida da Silva	Marcilio de Araujo
Edelcio Pereira	<i>[Handwritten signature]</i>	João Genesari
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>	



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n - Tel. 735-1234

CEP: 29600 - Af. Cláudio - Esp. Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA DA CÂMARA MUNICIPAL

A presente Moção visa apoiar a Emenda Constitucional do Deputado Michel Temer, ampliando a inviolabilidade Territorial dos Vereadores.

É o Relatório

P A R E C E R

A presente Moção encontra agasalho no Artigo 175 do Regimento Interno.

A iniciativa do ilustre Deputado Michel Temer é digna de aplauso, procura corrigir uma injustiça para com os Vereadores, pois a inviolabilidade prevista na Constituição Federal é apenas para a circunscrição do Município é estes se forem convidados para entrevistas sobre a Administração Municipal por algum canal de Comunicação fora do Município, poderá ficar passível de punição ao expor o seu pensamento.

A Moção é legal e Constitucional e visa apoiar quem procura corrigir injustiça contra nós Vereadores, razões pelas quais opino no sentido de sua aprovação.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA

A Comissão de Justiça é pela legalidade e Constitucionalidade, e aprova em todos os seus termos a Moção apresentada.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 21 DE AGOSTO DE 1989.


JAMIR QUIRINO DE SOUZA

PRESIDENTE


JOSÉ FIRGULHA CÔCO

RELATOR


GERALDO CÂNDIDO DA SILVA

MEMBRO